



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 05, folhas 08

assinatura

PROJETO BÁSICO

**1- DO OBJETO**

**1.1 -** Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de GASOLINA COMUM.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O serviço de transporte é essencial para o desempenho das atribuições do cargo do Presidente da Câmara Municipal, demais Vereadores e Funcionários.

2.2. A Contratação se dá em razão da necessidade do abastecimento de veículos para o transporte de vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, dentro e entorno deste município e eventualmente em viagens intermunicipais, objetivando uma melhor prestação de serviços.

2.3. A contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, para atender as necessidades desta casa de leis, **por um período de 12 meses, a quantia de 3.500 litros de gasolina comum**, de acordo com menor preço apresentado e com o orçamento que dispomos, Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, ante a necessidade de abastecimento dos veículos Uno Mille placa NDV 8282, Etios sedan placa NEE 3094, motocicleta CG Fan placa NDA 4245 para atender os serviços básicos desta autarquia, sendo que a quantidade estimada foi fixada com base no consumo médio verificado nos anos anteriores.

**2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	UNID.	Quan.	DESCRIÇÃO
01	Litro	3.500	GASOLINA COMUM

**4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

## 5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o objeto fica em R\$24.675,00 ( Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) Elemento de despesa- 33.90.30- Materiais de consumo.

## 6- DA FONTE DE RECURSOS

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

## 7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

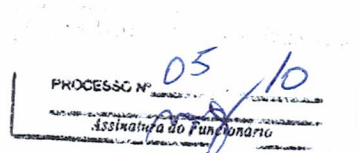
## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

## 11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

## 12- CONSIDERAÇÕES FINAIS



12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Oeste/RO, 17 de Janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' and 'M' intertwined, enclosed within a circular scribble.

---

Leila Santiago Moreira

Diretor Adm/financeiro